



TERMO DE CONTRATO 010/2023

Contrato de fornecimento de adesivos impressos para a adaptação da quadra de treino que, entre si, celebram empresa **FUSION COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA** e a **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE FUTSAL DO DISTRITO FEDERAL (ADEF-DF)**, para interação de compra e venda de adesivos impressos para atividades de futebol de 5, relacionadas ao edital 009/2023, do termo de fomento nº 925954/2022 junto ao Ministério da Cidadania.

A **FUSION COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA** denominada **FUSION COMUNICAÇÃO VISUAL**, CNPJ nº 10.940.742/0001-50, com sede Quadra 03 C área especial, 24, SAI, CEP 71200-035, neste ato representado por seu vendedor externo **Franklin Santos Souza** CPF: nº 713.252.981-15, e a **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE FUTSAL DO DISTRITO FEDERAL – ADEF-DF**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.897.583/0001-00, com sede na SMPW Quadra 05 Conjunto 03 Chácara 06 Casa 16 Park Way – Brasília (DF), neste ato representado pela Presidente, Sra. Geovana Rodrigues Oliveira, solteira, estudante, RG nº 3.249.689 SSP-DF, CPF: 701.234.561-69 doravante denominada ADEF-DF, considerando serem convergentes as atividades das entidades, notadamente as relativas a atividades de cultura, esporte e lazer, firmam o presente Contrato mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste Contrato tem por objetivo, dentre outros, os seguintes aspectos:

- A) Contrato de empresa para fornecimento de adesivos impressos em alta resolução com laminação protetora fosca instalada, 4,00m x 1,50m, 10 unidades, instalado na estrutura de aço das bandas laterais da quadra de Futebol de 5



O referido fornecimento trata-se de contrato no âmbito da proposta do Termo de Fomento nº 925954/2022, celebrado com a União, por intermédio da Secretaria Especial do Esporte do Ministério da Cidadania, para execução do referido Termo de Fomento.

PARAGRAFO ÚNICO – A empresa **FUSION COMUNICAÇÃO VISUAL** e a **ADEF-DF** comprometem-se a efetuar consultas recíprocas, sempre que possível, em todas as questões que decorram deste contrato de compra e venda, direta ou indiretamente dos objetivos pactuados na presente cláusula.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES

A **ADEF-DF** fica isenta de toda e qualquer responsabilidade pelo não cumprimento da empresa **FUSION COMUNICAÇÃO VISUAL** pelas determinações administrativas e/ou legais relativas à execução do objeto do presente instrumento;

Os signatários do presente contrato asseguram e afirmam que são os representantes legais competentes para assumir em nome das partes as obrigações descritas neste contrato e representar de forma efetiva seus interesses.

As partes são contratantes totalmente independentes, sendo cada uma inteiramente responsável por seus atos, obrigações e conteúdo das informações prestadas, em toda e qualquer circunstância, visto que o presente instrumento não cria vínculo empregatício e nem de representação comercial entre elas, e nenhuma delas poderá declarar que possui qualquer autoridade para assumir ou criar qualquer obrigação, expressa ou implícita, em nome da outra, e nem representá-la sob nenhum pretexto e em nenhuma situação;

I – Da empresa FUSION COMUNICAÇÃO VISUAL

- Contratação de empresa para o fornecimento de adesivos impressos em alta resolução nas estruturas da quadra de treinamento, para serem utilizados nas atividades desenvolvidas pelo contratante, através do Termo de Fomento, que atenderá atletas de Futebol de 5 na cidade de Brasília – DF, em cumprimento das metas da propostas do



Termo de Fomento nº 925954/2022, de acordo com o quantitativo e objetivo constates na proposta de trabalho.

PARÁGRAFO ÚNICO – A empresa **FUSION COMUNICAÇÃO VISUAL** fica responsável apenas pelo fornecimento dos adesivos impressos em alta resolução.

II – DA ADEF-DF

- a) Contabilizar os recursos financeiros recebidos como Receita, para utilização em despesas regulamentares formalizadas dentro dos fins a que se destinam;
- b) Garantir, a complementação dos recursos financeiros, humanos e materiais, indispensáveis a conclusão e funcionamento do projeto, objeto deste Contrato;
- c) garantir o pleno e constante funcionamento da Entidade, promovendo sempre que necessário, sua recuperação física e seu reequipamento, dotando-a de condições de resolubilidade dos fins a que se destina este Contrato;
- d) responsabilizar-se pelo pagamento deste contrato, conforme descrito na tabela abaixo:

Item	Qtde.	Material	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	10	Adesivos impressos	Adesivos impressos em alta resolução com laminação protetora fosca instalada, 4,00m x 1,50m, 10 unidades, instalado na estrutura de aço das bandas laterais da quadra de Futebol de 5.	R\$ 5.00,00	R\$ 5.000,00
TOTAL					R\$ 5.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

É assegurado a empresa **FUSION COMUNICAÇÃO VISUAL**, dentro das prerrogativas de conservar a autoridade normativa e, de exercer o controle e fiscalização sobre a execução do objeto deste Contrato.



CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

É proibida a utilização desses recursos, por parte da ADEF-DF e/ou da empresa **FUSION COMUNICAÇÃO VISUAL**, em finalidades diversas da estabelecida neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de qualquer outro recurso que se trata a cláusula segunda, deste contrato, será efetuada através de notas fiscais, emitida pela empresa **FUSION COMUNICAÇÃO VISUAL**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os recursos serão efetuados em parcela única.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Convênio entra em vigor em 01 (um) de 02 (fevereiro) de 2023 (dois mil e vinte e três) e terá vigência até 31 (trinta e um) de 12 (dezembro) de 2023 (dois mil e vinte e três).

PARÁGRAFO ÚNICO – A ADEF-DF, tem um prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da entrega da nota fiscal, para efetuar o pagamento da parcela única.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ADITAMENTO E PRORROGAÇÃO

O presente contrato não poderá ser aditado independente de acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser denunciado por qualquer das partes mediante simples notificação dirigida à outra, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

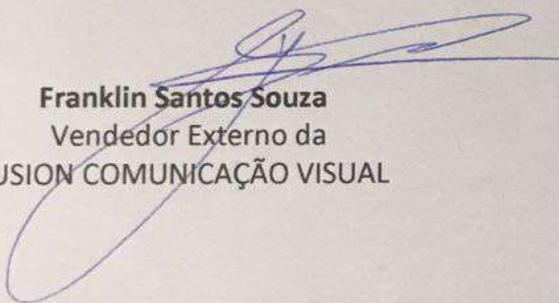


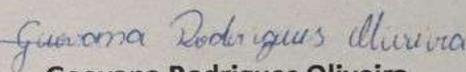
CLAUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Brasília, para dirimir qualquer dúvida ou questão oriunda do presente Contrato, renunciando, as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem plenamente de acordo às partes se obrigam ao total e irrenunciável cumprimento do presente Contrato, o qual, lido e achado conforme, foi lavrado em seis vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vai devidamente assinado pelas partes convenientes e duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília-DF, 01 de fevereiro de 2023.


Franklin Santos Souza
Vendedor Externo da
FUSION COMUNICAÇÃO VISUAL


Geovana Rodrigues Oliveira
Presidente da ADEF-DF

